Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A recorrente, Georgia-Pacific Sàrl, é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 17 de Janeiro de 2007 — Diy-Mar Insaat Sanayi ve Ticaret et Akar/Comissão

(Processo T-129/06)

«Recurso de anulação — Requisitos respeitantes às formalidades essenciais — Representação obrigatória das pessoas singulares ou colectivas por um advogado habilitado a exercer perante um órgão jurisdicional de um Estado-Membro — Apresentação tardia da petição regularizada — Inadmissibilidade do recurso»

1. *Processo — Petição inicial — Requisitos formais (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigos 19.º, terceiro e quarto parágrafos, 21.º, segundo parágrafo, e 53.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigos 43.º, n.º 1, e 44.º, n.º 3) (cf. n.os 25-30)*

2. *Processo — Prazo de recurso — Preclusão — Erro desculpável — Conceito (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 21.º, n.º 2; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 44.º, n.º 6) (cf. n.os 31-44)*

Objecto

Pedido destinado a obter, por um lado, a anulação da decisão MK/KS/DELTUR/ /(2005)/SecE/D/1614, de 23 de Dezembro de 2005, relativa à adjudicação do concurso público relativo às obras de construção de centros educativos nas províncias de Siirt e de Diyarbakir (EuropeAid/121601/C/W/TR) e, por outro, a suspensão da execução do processo em causa.

Parte decisória

1) O recurso é julgado inadmissível.

2) As recorrentes, Diy-Mar Insaat Sanayi ve Ticaret Ltd Sirketi e Musa Akar, suportarão as suas próprias despesas e, solidariamente, as despesas da Comissão.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 26 de Janeiro de 2007 — Theofilopoulos/Comissão

(Processo T-91/06)

«Acção de indemnização — Pedido de restituição de garantias — Incompetência do Tribunal — Inadmissibilidade da acção — Acção manifestamente destituída de fundamento jurídico»

1. Processo — Recurso para o Tribunal de Primeira Instância com base numa cláusula compromissória (Artigos 238.º CE e 240.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 51.º) (cf. n.os 16-20)

2. Recurso de anulação — Competência do juiz comunitário (Artigos 230.º CE e 288.º, segundo parágrafo, CE) (cf. n.º 21)

3. Responsabilidade extracontratual — Requisitos — Ilegalidade (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE) (cf. n.os 23-26)

Objecto

Por um lado, acção de indemnização e, por outro, pedido destinado a obter a restituição de garantias.